

inclusive àquelas a si subordinadas, antes da conclusão das medidas disciplinares de sua competência, exceto:

- a) entre unidades integrantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
 - b) entre a unidade destinatária e a respectiva Assessoria ou Assistência Jurídica; ou
 - c) quando requisitados pelo Gabinete ou pela Corregedoria Geral da Controladoria Geral.
- II – Quando se tratar de encaminhamento para a instrução de procedimento disciplinar de natureza investigativa (apurações Preliminares e sindicâncias), as unidades destinatárias são responsáveis por assegurar o sigilo dos respectivos processos e expedientes.

III – Os processos e expedientes mencionados no item I deverão ser remetidos à Corregedoria para ciência no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do despacho final da autoridade competente.

Art. 5º - Compete à Seção de Comissões Processantes, por meio de suas comissões permanentes ou especiais:

- I – conduzir procedimentos e processos administrativos disciplinares;
- II – conduzir sindicâncias e processos administrativos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica por infração administrativa previstas na Lei Federal n. 12.846/2013.

Parágrafo Único - Os procedimentos e os processos administrativos disciplinares serão conduzidos nas comissões processantes da Corregedoria Geral quando a importância do objeto, seu impacto social ou relevância econômica assim indicar, notadamente nos seguintes casos:

- I – omissão da autoridade responsável;
- II – inexistência de condições objetivas para sua realização nos órgãos de origem;
- III – elevado grau de hierarquia da autoridade envolvida.

Art. 6º - Compete ao Cartório:

- I – receber todos os documentos endereçados à Corregedoria Geral e às suas divisões e comissões, mediante protocolo;
- II – atender o público em geral e manter a necessária confidencialidade de dados de acesso restrito constantes dos documentos, expedientes e procedimentos em trâmite na Corregedoria Geral;

III – lavar o registro dos expedientes, denúncias, documentos e procedimentos e zelar pelo andamento e atualização dos dados relativos a seus trâmites;

IV – auxiliar as Comissões Processantes;

V – numerar e rubricar todas as folhas dos expedientes, procedimentos e processos, bem como proceder à juntada, imediatamente após seu recebimento, dos documentos protocolizados;

VI – expedir mandados de citação, intimações, notificações, memorandos e ofícios, bem como providenciar publicações.

Art. 7º - Compete à Subcorregedoria de Combate à Corrupção e ao Enriquecimento Ilícito:

I – realizar, de ofício, o acompanhamento de atos e contratos administrativos, visando detectar possíveis indícios de corrupção de agentes públicos e empresas;

II – acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos municipais, com exame sistemático das declarações de bens e de bancos de dados;

III – analisar denúncias e outras demandas internas e externas, referentes a enriquecimento ilícito e corrupção;

IV – realizar correções em órgãos públicos municipais, com enfoque na identificação de focos de corrupção;

V – atuar para prevenir situações de conflitos de interesses no desempenho de funções públicas;

VI – reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção.

Art. 8º - Compete à Subcorregedoria de Licitações e Contratos Administrativos:

I – realizar, de ofício, o acompanhamento de procedimentos de aquisição de bens e serviços, licitatórios e contratos administrativos, inclusive sua execução, visando detectar possíveis irregularidades;

II – analisar as denúncias, representações e expedientes com notícia de irregularidades em aquisições de bens e serviços, licitações e contratos;

III – realizar correções em órgãos municipais, para exame da regularidade de aquisição de bens e serviços, procedimentos licitatórios e contratos.

Art. 9º - Compete à Subcorregedoria de Licenciamentos e Fiscalização:

I – analisar as denúncias, representações e expedientes com notícia de irregularidades relativas a atividades de licenciamento e de fiscalização não tributária;

II – realizar correções em órgãos municipais, para exame das atividades de licenciamento e de fiscalização não tributária.

Art. 10º - Compete à Subcorregedoria de Serviços Públicos e de Preservação da Regularidade Administrativa:

I – analisar as denúncias, representações e expedientes com notícia de irregularidades nos serviços públicos municipais não especificadas nas competências das demais Subcorregedorias;

II – realizar correções em órgãos públicos municipais, para exame da regularidade administrativa, quanto a aspectos não especificados nas competências das demais Subcorregedorias.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12/SMP/IR/2016

MAURICIO FERNANDO PESTANA, Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 54.877, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art 1º As unidades desta Secretaria organizarão o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 56.756, de 04 de janeiro de 2016.

Art 2º O recesso compensado compreenderá, na primeira semana, os dias 19 a 23 de dezembro de 2016 e, na segunda, os dias 26 a 30 de dezembro de 2016.

Art 3º As Coordenadorias, Supervisões e Assessorias organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às atividades de cada unidade, estabelecendo, inclusive, quem responderá por elas na ausência de seu titular.

Art 4º Para cumprimento do disposto nesta Portaria os servidores deverão compensar as horas não-trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir do dia 03/10/2016, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art 5º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário.

Art 6º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

Art 7º O servidor que gozar férias no período, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Art 8º O expediente nas unidades desta Secretaria obedecerá a seu horário normal de funcionamento.

Art 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL COMUNIDADE MEMO MEMO

DESPACHO - Contratação de natureza artística – Balaio de Gato - Processo Administrativo nº 6070.2016/0000079-5

1 À vista dos elementos constantes do presente, em especial a justificativa técnica apresentada (doc. 1154525), o parecer da Comissão Artística (doc. 1152466) e o parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a contratação artística do grupo Balaio de Gato, representado pela empresa Grêmio Recreativo, Esportivo, Social e Cultural Comunidade Memo Memo, CNPJ nº 14.445.249/0001-15, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03.

2 **AUTORIZO**, ainda, a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação nº 39.10.13.422.3018.8.413.3.3.90.39.00, em nome da empresa representante supramencionada, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o exercício vigente, observado o princípio da anualidade, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

- 3 - Publique-se.
- 4 - À Supervisão de Administração e Finanças para providências cabíveis

DESPACHO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Concurso nº 01/SMP/IR/2016 Concurso Cultural para premiar monumento, a forma de escultura à resistência negra - Processo Administrativo nº 2016-0.081.809-5

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão de Administração e Finanças **RETI-RATIFICO**, o despacho de 22 de setembro de 2016, publicado no DOC de 22/09/2016, pg. 05 devendo constar da seguinte forma:

I – Com fundamento no art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12.1 do Edital de Concurso para selecionar e premiar monumento, na forma de escultura à resistência negra, e à vista dos elementos constantes do presente, **HOMOLOGO** o resultado do concurso referido.

Foram habilitados e avaliados, conforme entrega dos projetos, os seguintes candidatos.

1. José Maria Ferreira dos Santos – Pontuação: 271
2. Samuel Sola dos Santos – Pontuação 207
3. Felipe dos Santos – Pontuação 156
4. Sidney Carlos do Amaral – Pontuação 143
5. Alexandre Hornest – Pontuação 61

a) De acordo com os critérios estabelecidos pelo edital do concurso cultural, o vencedor é **José Maria Ferreira dos Santos** que atingiu a maior pontuação.

II – Determino a autuação de processos para contratação dos selecionados, cujas despesas deverão onerar as dotações orçamentárias nº 39.10.13.422.30.18.413.3.3.90.39.00.00 e 39.10.13.3018.8413.33.90

PORTARIA Nº 14/SMP/IR/2016

MAURICIO FERNANDO PESTANA, Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 54.877, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Comissão de Análise e Classificação, estabelecida nos termos do item 6.2 do Edital 01/2016 - Juventude Viva, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 24/07/2016, com a finalidade de analisar as condições de habilitação das proponentes, bem como avaliar os projetos apresentados, conforme os critérios do referido edital.

Art 2º A Comissão de Análise e Classificação a que se refere o Art. 1º será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro:

1. Simone Silva do Nascimento - RF 811.281.9
2. Valéria Leão Ramos - RF 812.443.4
3. João Paulo Possa Terra - RF 823.511.2
4. Rita de Cássia da Cruz Silva - RF 835.946.6
5. Najara Lima Costa Frioli - RF 827.509.2

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15/SMP/IR/2016

MAURICIO FERNANDO PESTANA, Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 54.877, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Comissão Organizadora do Edital 01/2016 - Juventude Viva, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 24/07/2016, com a finalidade de analisar as condições de habilitação das proponentes, bem como avaliar os projetos apresentados, conforme os critérios do referido edital.

Art 2º A Comissão Organizadora a que se refere o Art. 1º será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro:

1. Beatriz Dias de Moraes - RF 836.508.3
2. Nilton Silva - RF 814.347.1
3. Ismael Almeida Chaves - RF 820.273.7

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO PA Nº 6072.2016/0000066-4

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/SMPM/2016, menor preço total por lote. Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital

1. Em face das competências delegadas pela Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, em especial pela Portaria nº 5, de 19 de março de 2014/SMPM, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/SMPM/2016 do tipo Menor Preço Total por Lote, que objetiva aquisição de materiais permanentes, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que será realizado no dia 10/10/2016 às 10:00 horas, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitações instituída através da Portaria nº 009/SMPM/2016, tendo como Pregoeira a servidora Márcia Cristine Osterlein Barbosa – RF 812.409-4.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº020/SMPED-G, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED, Marianne Pinotti, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 14 do Regulamento do Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº56.760, de 08 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

I –Designar a servidora Severina Eudoxia da Silva, RF 835.729.3, para exercer a Coordenação Setorial de Estágios-CSE da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida–SMPED, em atenção ao artigo 19 do Decreto Municipal nº56.760/2016; e

II –Nos impedimentos legais da referida servidora, a Coordenação Setorial de Estágios–CSE da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida–SMPED será exercida pela servidora Regiane Aparecida Alves de Oliveira, RF 628.115.0.

III –Cessar em consequência, a designação das servidoras Evelise Bartira Carvalho, RF 811.710.1 e Eunice Faria dos Santos Santório, RF 751.775.1 para a referida função.

IV -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº017/SMPED de 20 de março de 2016.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-176

SUBPREFEITURA ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO
ENDERECO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/PE
2014-0.134.946-0 CONCEICAO APARECIDA DA COSTA
ABREU

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2015-0.173.931-6 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO N 32.329/92 PELA FALTA DE ACEITE POR PARTE DOS INTERESSADOS DOS TERMOS DO PEDIDO.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/CPDU/SUSL
2016-0.191.232-0 EDMILSON FERREIRA
INDEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 8382/76.

Processo nº 2016-0.027.884-8

DESPACHO:

DEFIRO, lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica Parcial nº 002/SP-AF/CPD/STM/2016, referente à prestação de

serviços de locação de 1 (um) caminhão com chassi para mínimo de 12 toneladas, carroceria com comprimento mínimo de 7 metros, equipado com guindaste tipo munck ou similar, hidráulico, comando bilateral, alcance horizontal 8 metros e ângulo de giro 360º, capacidade mínima 8 toneladas, braço extensível, com motorista e combustível, na área sob jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/ Carrão, de 01/11/2012 a 31/08/2016 (período de execução parcial), TERMO DE CONTRATO Nº 013/SP-AF/2011 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/SP-AF/2011, celebrada pela empresa L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

BUTANTÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 026/SP-BT/GAB/2016

O Subprefeito, **IVES CAMPOS LAZARINI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, em especial, o disposto no inciso XXVI, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399 de 01 de agosto de 2002.

RESOLVE:

I – **Autorizar**, conforme previsto no parágrafo 5º, do artigo 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o uso das vias públicas, pela Empresa IGUANA MÍDIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.899.157/0001-54, representada pelo Responsável TIAGO MASCHIO ROSSI, CAU Nº A79514-3, para realização do evento **CORRIDA W21K ASICS 2016**, que será realizado na Avenida Professor Melo Moraes, nº 665, Butantã, no dia **16 de outubro de 2016**, com início às 05h00min e término às 13h00min, com público estimado de 2.000 pessoas;

II - A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Cessionária, imediatamente após o término do evento;

III - Estabelecer que não seja permitida a distribuição de panfletos no local e colocação de faixas;

IV – Será de total responsabilidade da Cessionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

V – Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao ambiente ou ao particular deverá ser suportado pela Cessionária;

VI - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Cessionária obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Subprefeitura Butantã no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – A inobservância de quaisquer das exigências constantes da presente Portaria, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VIII – A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que por ventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno da corrida;

IX – A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

2016-0.196.632-2

A SUBPREFEITURA BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO I S/C LTDA, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à PRAÇA PAULA MOREIRA/INSTITUTO PREVIDÊNCIA (altura do nº1070 da Avenida Francisco Morato), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

2016 – 0.197.662 - 0

A SUBPREFEITURA BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica COLEGIO PORTO UNIÃO SC LTDA, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à PRAÇA ENTRE A RUA CORONEL CAMIÃO E A RUA MONTE CASEROS/BUTANTÁ (bico de área), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

2016 – 0.087.035 – 6

A SUBPREFEITURA BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Física DANIEL RAFAEL DE LIMA TORRES, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à ÁREA PÚBLICA (em frente ao número 257 da Rua Cônego Luiz Vieira da Silva) JARDIM JOÃO XXIII, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2016)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5) IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%